TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento e instalação de grama sintética, incluindo todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários à adequada execução do objeto, destinada ao atendimento de áreas de playground e demais espaços recreativos infantis atender a demanda das Secretaria de Educação e Fundema, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	Produto – Descrição Resumida	UNIDADE DE MEDIDA	CATMAT	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo
1	Grama sintética em polietileno 100% sintético, na cor verde, com altura dos fios de no mínimo 20 mm, com proteção anti-UV, antifungo, antichamas, alta permeabilidade e resistência ao desgaste, incluindo instalação, em conformidade com a ABNT NBR 16071-3. O item compreende o fornecimento e a instalação completa da grama sintética, incluindo todos os materiais, insumos, acessórios e demais elementos necessários à perfeita execução e acabamento do objeto.	Metro Quadrado	294388	5.200	R$ 83,73	R$ 435.396,00
VALOR ESTIMADO						**R$ 435.396,00**

1.3. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. A quantidade máxima estimada encontra-se especificada na tabela acima, constituindo o limite registrado para atendimento das demandas dos órgãos participantes, observadas as regras aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

1.5. Não será admitida cotação parcial ou inferior à quantidade total estimada do item.

1.6. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, na forma do Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, admitida sua prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 14:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4b1cbef7968ab

1.7. Nos termos do **art. 25, §8º, da Lei nº 14.133/2021**, fica prevista cláusula de reajustamento dos preços contratados, a ser aplicada **após 12 (doze) meses** contados da data-base do orçamento estimado da contratação.

1.8. O Mapa de Riscos foi reavaliado após a consolidação do Termo de Referência, concluindo-se pela manutenção de seu conteúdo, por permanecer compatível com a modelagem final da contratação, motivo pelo qual a versão reavaliada segue juntada aos autos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade da Contratação

2.1.1 A presente contratação visa ao fornecimento e à instalação de grama sintética em áreas de playground e demais espaços recreativos infantis sob responsabilidade dos órgãos participantes, especialmente nas unidades escolares e Centros de Educação Infantil – CEIs da rede municipal de ensino e no Parque Municipal Refúgio dos Pássaros, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA.

2.1.2 A necessidade decorre das condições atualmente verificadas em áreas destinadas à recreação infantil, especialmente quanto à exposição do solo, formação de lama e acúmulo de umidade em períodos chuvosos, além da necessidade de proporcionar superfície mais adequada, segura, funcional e de fácil manutenção para utilização pelas crianças.

2.1.3 A adoção da grama sintética busca melhorar as condições de uso dos espaços recreativos, proporcionando superfície uniforme, permeável, resistente ao desgaste e adequada ao uso contínuo, além de contribuir para a redução da formação de lama, da necessidade de manutenção recorrente e das intervenções decorrentes do desgaste das superfícies atualmente existentes.

2.1.4 Embora a demanda tenha sido identificada inicialmente a partir das necessidades das unidades escolares, CEIs e do Parque Municipal Refúgio dos Pássaros, a solução poderá atender, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, outros espaços recreativos infantis sob responsabilidade dos órgãos participantes, desde que presente necessidade compatível com a finalidade da contratação, mantidas as especificações do objeto e observados os quantitativos registrados e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. Solução Proposta

2.2.1. A solução consiste na contratação, por meio de **Sistema de Registro de Preços**, de empresa especializada para o fornecimento e instalação de grama sintética, incluindo os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários à adequada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 14:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4b1cbef7968ab

execução do objeto, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2.2. A contratação será realizada por **metro quadrado (m²) efetivamente fornecido e instalado**, de forma parcelada e conforme as necessidades dos órgãos participantes, mediante emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, não havendo obrigatoriedade de utilização integral do quantitativo registrado.

2.2.3. A solução contempla o fornecimento do material e sua instalação como um conjunto único, de modo a assegurar a compatibilidade entre o produto fornecido e os serviços executados, bem como concentrar na contratada a responsabilidade pela adequada execução e pelo resultado final da instalação.

2.2.4. A grama sintética deverá ser fornecida e instalada nos locais indicados pela Administração, observadas as características técnicas mínimas, os requisitos de instalação, os critérios de recebimento e as demais condições previstas neste Termo de Referência.

2.3. Viabilidade Técnica e Econômica

2.3.1. A solução proposta mostra-se tecnicamente viável, uma vez que o objeto consiste no fornecimento e instalação de grama sintética, solução disponível no mercado e passível de definição objetiva quanto às suas características técnicas, condições de instalação e critérios de recebimento. A contratação integrada do fornecimento e da instalação permite atribuir à mesma empresa a responsabilidade pela entrega do material e pela adequada execução dos serviços necessários à sua aplicação, contribuindo para a uniformidade, o acabamento, a durabilidade e o desempenho da solução, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.3.2. Sob o aspecto econômico, a contratação por **Pregão Eletrônico**, mediante **Sistema de Registro de Preços**, mostra-se adequada por possibilitar ampla competição entre fornecedores, julgamento pelo menor preço e contratações parceladas conforme a necessidade efetiva dos órgãos participantes, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos registrados. A reunião das demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA em procedimento único também contribui para a racionalização administrativa e para a padronização da solução adotada.

2.3.3. O valor estimado foi apurado mediante pesquisa em bases públicas oficiais, observados os parâmetros adotados pela Administração, resultando no valor unitário estimado de **R$ 83,73 (oitenta e três reais e setenta e três centavos) por metro quadrado**, para o quantitativo máximo estimado de **5.200 m²**, correspondendo ao valor global estimado de **R$ 435.396,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais)**. A

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 14:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4b1cbef7968ab

pesquisa realizada demonstrou a existência de contratações públicas comparáveis e de referências de mercado aptas a subsidiar a estimativa da contratação.

2.3.4. Dessa forma, a solução apresenta viabilidade técnica e econômica, permitindo o atendimento parcelado das demandas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade da Administração e observados os quantitativos registrados, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.4. Justificativa para os Quantitativos

2.4.1. Os quantitativos previstos para a presente contratação foram definidos a partir das demandas apresentadas pelos órgãos participantes e consolidadas no Estudo Técnico Preliminar, totalizando o quantitativo máximo estimado de 5.200 m² (cinco mil e duzentos metros quadrados) de grama sintética, com fornecimento e instalação.

2.4.2. Para a Secretaria Municipal de Educação, foi estimado o quantitativo de 4.000 m², considerando a potencial necessidade de atendimento das áreas de playground e demais espaços recreativos infantis das 20 escolas e 11 Centros de Educação Infantil – CEIs da rede municipal, cujas intervenções ocorrerão de acordo com a necessidade efetivamente identificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4.3. Para a Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA, foi estimado o quantitativo de 1.200 m², considerando a demanda relacionada às áreas de playground existentes no Parque Municipal Refúgio dos Pássaros, que fundamentaram a necessidade apresentada pelo órgão.

2.4.4. Os quantitativos possuem natureza estimativa e representam os limites máximos destinados a cada órgão participante, não implicando obrigação de contratação integral pela Administração. As contratações serão realizadas de forma parcelada, mediante demanda, observando-se a necessidade efetivamente verificada, os quantitativos disponíveis na Ata de Registro de Preços e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.4.5. A adoção de quantitativos globais mostra-se compatível com a natureza da contratação, uma vez que não é possível definir antecipadamente a metragem que será efetivamente executada em cada local durante toda a vigência da Ata. A definição da área e da metragem de cada atendimento ocorrerá por ocasião da respectiva solicitação da Administração, sendo devido o pagamento somente em relação ao quantitativo efetivamente fornecido, instalado e recebido.

2.5. Parcelamento da Solução

2.5.1. A contratação será estruturada em item único, compreendendo conjuntamente o fornecimento e a instalação da grama sintética, incluindo os materiais, insumos,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 14:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4b1cbef7968ab

equipamentos, ferramentas e acessórios necessários à adequada execução do objeto, não se mostrando conveniente o parcelamento da solução entre fornecimento e instalação.

2.5.2. A execução integrada visa assegurar a compatibilidade entre o material fornecido e os serviços de instalação, bem como concentrar em uma única contratada a responsabilidade pelo resultado final, evitando dificuldades na identificação de responsabilidades em caso de falhas, defeitos ou inadequações verificadas durante a execução ou o recebimento do objeto.

2.5.3. A ausência de parcelamento entre fornecimento e instalação não impede a execução parcelada do objeto, que ocorrerá conforme as necessidades dos órgãos participantes, mediante solicitações realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos registrados e as demais condições deste Termo de Referência.

2.6. Escolha do Sistema de Registro de Preço

2.6.1. A adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP** mostra-se adequada à presente contratação, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 99 do Decreto Municipal nº 306/2023, considerando a necessidade de atendimento parcelado das demandas da **Secretaria Municipal de Educação** e da **Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA**, bem como a impossibilidade de definir antecipadamente, com precisão, a metragem que será efetivamente necessária em cada local e em cada momento durante a vigência da ata.

2.6.2. Os quantitativos previstos representam estimativas máximas para atendimento das necessidades dos órgãos participantes, não implicando obrigação de contratação integral pela Administração. O fornecimento e a instalação serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente identificada, a definição e priorização dos locais a serem atendidos e a disponibilidade dos quantitativos registrados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.6.3. A utilização do SRP proporciona maior flexibilidade à Administração, permitindo que as contratações ocorram de acordo com a demanda efetiva, evitando a contratação antecipada de quantitativos que possam não ser utilizados e possibilitando o atendimento de diferentes áreas de playground e demais espaços recreativos infantis sob responsabilidade dos órgãos participantes durante a vigência da ata.

2.6.4. A reunião das demandas dos órgãos participantes em procedimento único também contribui para a racionalização dos procedimentos administrativos, a padronização da solução e a obtenção de condições mais vantajosas decorrentes do quantitativo global estimado, sem prejuízo da execução parcelada conforme as necessidades de cada órgão.

2.7. Alinhamento ao Planejamento Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 14:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4b1cbef7968ab

2.7.1. A contratação está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, o que atesta seu planejamento e alinhamento com as prioridades da administração. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 dos órgãos requisitantes envolvidos, abrangendo tanto a Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA quanto a Secretaria Municipal de Educação, conforme registros constantes no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, resultantes do levantamento e da priorização previamente realizados por cada unidade demandante. Nos respectivos Documentos de Formalização de Demanda, ambas as áreas registraram expressamente a inserção da futura contratação em seus instrumentos de planejamento anual, com identificação própria no PCA e correspondente publicação no PNCP.

2.7.2. No caso da FUNDEMA, a demanda consta no PCA 2026 sob ID PCA no PNCP nº 10588040000150-0-000001/2026, publicada em 09/06/2026, com item 209, vinculada ao grupo/classe “Grama Sintética”. Já no caso da Secretaria Municipal de Educação, a contratação está prevista no PCA 2026 sob ID PCA no PNCP nº 83102228000110-0-000010/2026, também publicada em 09/06/2026, com item 745, igualmente vinculada ao grupo/classe “Grama Sintética”. Tais registros demonstram que a necessidade foi previamente incorporada ao planejamento administrativo dos órgãos envolvidos, permitindo o tratamento conjunto da demanda no presente Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução foi estruturada para permitir o atendimento parcelado das demandas dos órgãos participantes, assegurando padronização mínima do material, adequada instalação, segurança dos usuários, durabilidade e manutenção das condições adequadas de utilização ao longo da vida útil esperada do objeto. A solução consiste no fornecimento e instalação de grama sintética, por meio de Sistema de Registro de Preços, destinada às áreas de playground e demais espaços recreativos infantis sob responsabilidade dos órgãos participantes, contemplando de forma integrada o material e os serviços necessários à sua adequada implantação.

3.2. A grama sintética deverá ser fornecida em polietileno 100% sintético, na cor verde, com altura dos fios de no mínimo 20 mm, atóxica, com proteção anti-UV, antifungo, antichamas, baixa abrasividade, alta permeabilidade e resistência ao desgaste, observadas as demais especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.3. A solução compreende, além do fornecimento da grama sintética, a execução dos serviços ordinariamente necessários à sua instalação, incluindo mão de obra, transporte, equipamentos, ferramentas, adesivos, fitas de união, materiais de fixação, cortes, recortes,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 14:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4b1cbef7968ab

emendas, ajustes, preparação superficial da base, assentamento e acabamento, bem como os demais insumos necessários à entrega da área em condições adequadas de utilização.

3.4. As intervenções de maior porte necessárias à adequação dos locais, tais como obras estruturais, execução ou reconstrução de contrapiso, intervenções significativas de drenagem, movimentação de solo ou outras providências que extrapolem a preparação superficial ordinária necessária à instalação da grama sintética, serão de responsabilidade da Administração, que deverá disponibilizar o local em condições compatíveis com a execução do objeto.

3.5. A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades dos órgãos participantes, mediante solicitação da Administração, que indicará o local e o quantitativo a ser atendido, observados os limites registrados na Ata de Registro de Preços e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.6. A contratada será responsável pela adequada execução da instalação e pelo resultado final dos serviços, devendo entregar a área com o material devidamente assentado, fixado e acabado, sem falhas aparentes, partes soltas, ondulações, emendas inadequadas ou outras condições que comprometam a segurança, a funcionalidade, a durabilidade ou o adequado uso da superfície.

3.7. O material fornecido deverá corresponder às especificações técnicas exigidas e ao produto apresentado e aprovado durante o procedimento de contratação, cuja conformidade será verificada mediante a documentação técnica exigida neste Termo de Referência e por ocasião do recebimento do objeto.

3.8. Após a instalação, a solução deverá proporcionar superfície adequada ao uso recreativo infantil, com características de resistência, permeabilidade, baixa abrasividade e facilidade de conservação, buscando reduzir intervenções recorrentes relacionadas às condições anteriormente verificadas nos locais atendidos e proporcionar maior funcionalidade e durabilidade às áreas.

3.9. Durante sua vida útil, a conservação rotineira das áreas instaladas ficará sob responsabilidade da Administração, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela correção de defeitos, vícios ou falhas relacionadas ao material fornecido ou aos serviços de instalação, durante o período de garantia estabelecido neste Termo de Referência.

3.10. Ao final de sua vida útil, eventual retirada e destinação do material deverá observar as práticas e normas ambientais aplicáveis, priorizando-se, quando tecnicamente possível, soluções de reaproveitamento, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Gerais

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 14:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4b1cbef7968ab

4.1.1. A contratada deverá fornecer e instalar a grama sintética em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas ordens de fornecimento emitidas pela Administração, observando as especificações técnicas, os padrões mínimos de qualidade e as normas aplicáveis.

4.1.2. O objeto compreende o fornecimento e a instalação completa da grama sintética, incluindo mão de obra, transporte, descarga, equipamentos, ferramentas, adesivos, fitas de união, materiais de fixação, cortes, recortes, emendas, ajustes, preparação superficial ordinária da base, assentamento, acabamento e demais materiais, insumos e acessórios necessários à perfeita execução, não sendo admitida cobrança adicional por elementos inerentes à instalação.

4.1.3. A instalação deverá ser realizada por profissionais capacitados e de maneira compatível com as características do produto e da superfície existente, de forma a assegurar adequado assentamento, fixação, união das peças, acabamento, uniformidade e funcionalidade da área instalada.

4.1.4. A contratada deverá verificar as condições do local antes do início da instalação e comunicar à fiscalização eventual situação que possa comprometer tecnicamente a execução do objeto.

4.1.5. A preparação superficial ordinária necessária à instalação será de responsabilidade da contratada. Entretanto, não integram o objeto intervenções de maior porte na base, tais como execução ou reconstrução de contrapiso, obras estruturais, drenagem, demolições, movimentação significativa de solo ou outras intervenções que extrapolem os ajustes superficiais normalmente inerentes à instalação da grama sintética, as quais, quando necessárias, serão providenciadas pela Administração antes da execução.

4.1.6. A contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os recursos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, transporte, equipamentos, ferramentas e materiais necessários, sem repasse de custos adicionais à Administração.

4.1.7. A contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos nas ordens de fornecimento, mantendo capacidade operacional compatível com as demandas emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.8. Ao término de cada instalação, a contratada deverá comunicar sua conclusão à Administração, possibilitando a medição, fiscalização e recebimento da área executada.

4.1.9. A contratada deverá corrigir, refazer ou substituir, sem ônus adicional para a Administração, os materiais ou serviços que apresentem defeitos, falhas de instalação ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 14:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4b1cbef7968ab

4.1.10. A contratada será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação durante o transporte, fornecimento ou instalação, quando decorrentes de ação ou omissão imputável à execução do objeto.

4.1.11. A contratada deverá observar a legislação aplicável à execução do objeto, inclusive as normas de segurança do trabalho e ambientais pertinentes.

4.1.12. A contratada deverá comunicar à fiscalização quaisquer intercorrências que possam comprometer o prazo, a qualidade ou a adequada execução do objeto.

4.2. Padrões Mínimos de Qualidade

4.2.1. A grama sintética a ser fornecida e instalada deverá ser nova, sem uso anterior, em polietileno 100% sintético, na cor verde, com altura dos fios de no mínimo 20 mm, atóxica, com proteção anti-UV, antifungo, antichamas, baixa abrasividade, alta permeabilidade e resistência ao desgaste, adequada ao uso em áreas recreativas infantis e em ambientes externos, em conformidade com a ABNT NBR 16071-3, observadas as demais especificações deste Termo de Referência.

4.2.2. O material deverá apresentar características compatíveis com o uso contínuo e com a exposição às condições climáticas, preservando condições adequadas de integridade, fixação, acabamento e funcionalidade durante sua utilização, observadas as condições normais de uso e conservação.

4.2.3. A instalação deverá resultar em superfície uniforme e adequadamente assentada, sem ondulações, partes soltas, falhas de fixação, emendas abertas, recortes inadequados, desníveis decorrentes da própria instalação ou outros defeitos de execução que possam comprometer a utilização, o acabamento ou a durabilidade da solução.

4.2.4. O produto efetivamente fornecido e instalado deverá corresponder à marca, modelo ou referência comercial indicada na proposta e à respectiva ficha técnica apresentada e aceita pela Administração, não sendo admitida substituição por produto diverso sem prévia autorização.

4.2.5. Constatada qualquer desconformidade no material ou na instalação, a contratada deverá providenciar sua correção, refazimento ou substituição, conforme o caso, sem custos adicionais para a Administração e no prazo estabelecido pela fiscalização.

4.3. Sustentabilidade

4.3.1. Durante a execução, a contratada deverá adotar medidas destinadas à redução de desperdícios e à adequada utilização dos materiais, realizando cortes e ajustes de forma racional e evitando a geração desnecessária de resíduos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 14:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4b1cbef7968ab

4.3.2. A contratada será responsável pelo recolhimento das embalagens, recortes, sobras de materiais e demais resíduos diretamente gerados pelos seus serviços de instalação, devendo manter o local limpo e organizado após a conclusão dos trabalhos e promover sua destinação de forma ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável.

4.3.3. A solução deverá priorizar durabilidade e resistência ao uso e às condições externas, de modo a reduzir a necessidade de substituições prematuras e intervenções recorrentes durante sua vida útil.

4.4. **Garantia da Contratação:** Não será exigida garantia da contratação para a presente contratação, sem prejuízo da fiscalização do ajuste, da aplicação das sanções cabíveis e da responsabilização da contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.5. **Subcontratação**: Será vedada a subcontratação do objeto, devendo a empresa contratada responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços nas condições técnicas exigidas, nos prazos definidos e nos locais indicados pela Administração.

4.6. **Apresentação de Ficha Técnica**

4.6.1. Para fins de verificação da conformidade da proposta com as especificações deste Termo de Referência, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar ficha técnica oficial do fabricante referente à grama sintética ofertada, no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

4.6.2. A ficha técnica deverá permitir a identificação do produto ofertado e conter informações suficientes para a verificação das características técnicas exigidas neste Termo de Referência, especialmente aquelas relacionadas à composição, altura dos fios e demais propriedades técnicas declaradas pelo fabricante.

4.6.3. A proposta deverá indicar a marca e, quando existente, o modelo ou referência comercial da grama sintética ofertada, permitindo sua vinculação à ficha técnica apresentada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. PRAZOS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

- O prazo para o fornecimento e a instalação da grama sintética será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra – OC pela contratada.
- A contratada deverá comunicar previamente à unidade requisitante e à fiscalização a data prevista para o início da instalação, de modo a possibilitar o acompanhamento da execução e a organização e liberação do local.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 14:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4b1cbef7968ab

- O prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal e devidamente justificada da contratada, apresentada antes do seu término e condicionada à anuência da Administração, desde que demonstrada a necessidade da prorrogação e não haja prejuízo ao interesse público.

5.2. LOCAIS DE INSTALAÇÃO E AJUSTES DURANTE A VIGÊNCIA

- O fornecimento e a instalação ocorrerão, prioritariamente, em **áreas de playground e demais espaços recreativos infantis sob responsabilidade dos órgãos participantes**, situados no Município de Araquari/SC, sendo o endereço específico e o quantitativo a ser executado informados pela Administração em cada Ordem de Compra – OC.
- As unidades escolares, os Centros de Educação Infantil – CEIs e o Parque Municipal Refúgio dos Pássaros constituem os locais que fundamentaram inicialmente a estimativa da contratação, não se limitando a execução exclusivamente a esses locais.
- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser autorizado o fornecimento e a instalação em outros espaços sob responsabilidade dos órgãos participantes, quando surgir demanda compatível com a solução contratada, desde que mantidas as características e especificações técnicas do objeto, observados os quantitativos registrados e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. CONDIÇÕES PRÉVIAS DO LOCAL DE INSTALAÇÃO

- A Administração deverá disponibilizar o local em condições compatíveis com a instalação da grama sintética, cabendo-lhe, quando necessárias, as intervenções de maior porte para adequação da base, tais como execução ou reconstrução de contrapiso, obras estruturais, drenagem, demolições, movimentação significativa de solo ou outras intervenções que extrapolem a preparação superficial ordinária inerente à instalação.
- Antes do início dos serviços, a contratada deverá verificar as condições do local e, caso identifique situação que possa comprometer tecnicamente a instalação ou o desempenho da solução, deverá comunicar a fiscalização antes de iniciar os trabalhos, indicando a condição constatada.

5.4. MEDIÇÃO DO OBJETO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 14:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4b1cbef7968ab

- A medição será realizada em **metros quadrados (m²) de grama sintética efetivamente fornecida, instalada e aceita pela fiscalização**, não sendo considerados para fins de pagamento perdas de material, sobras, recortes, sobreposições ou quantitativos não efetivamente aplicados na área.
- A metragem será apurada considerando a área efetivamente revestida com grama sintética, mediante conferência pela fiscalização após a conclusão da instalação.
- O quantitativo indicado na Ordem de Compra poderá possuir caráter estimativo para fins de execução, sendo o pagamento realizado com base na metragem efetivamente executada e aceita, observado o limite autorizado pela Administração.

5.5. RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA

- Concluída a instalação, a contratada deverá comunicar a Administração para que a fiscalização realize a conferência do objeto executado.
- **A fiscalização verificará:**
  a) a metragem efetivamente instalada;
  b) a correspondência entre o produto instalado e aquele indicado na proposta e na ficha técnica aceita pela Administração;
  c) o atendimento às características técnicas exigidas;
  d) as condições de assentamento e fixação;
  e) a qualidade das emendas, recortes e acabamentos;
  f) a inexistência de ondulações, partes soltas, falhas aparentes ou outras desconformidades decorrentes da instalação; e
  g) as condições de limpeza e organização da área após a conclusão dos serviços.
- A existência de pequenas irregularidades passíveis de correção não implicará necessariamente rejeição integral da instalação, podendo a fiscalização determinar sua correção antes do recebimento da parcela afetada.
- Constatada desconformidade que comprometa o atendimento às especificações ou a adequada utilização da área, a contratada deverá corrigir, refazer ou substituir o material ou serviço afetado, sem ônus adicional para a Administração.
- Somente serão considerados para fins de recebimento, liquidação e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos, instalados e aceitos pela fiscalização.

5.6. Garantia técnica e reaplicação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 14:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4b1cbef7968ab

- O material fornecido e os serviços de instalação deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo da respectiva instalação, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.
- A garantia deverá abranger defeitos do produto e falhas decorrentes da instalação, incluindo, quando imputáveis ao material fornecido ou à execução da contratada, desprendimentos, abertura de emendas, falhas de fixação, descolamentos, ondulações ou outras ocorrências que comprometam o adequado uso da área instalada.
- Constatado defeito abrangido pela garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus para a Administração, os reparos, correções ou substituições necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, compatível com a natureza da ocorrência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Da Gestão

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos legais e contratuais.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se, para efeitos de formalização, o uso de mensagens eletrônicas assinadas digitalmente, conforme regras do contrato.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto ou representante legal da contratada sempre que necessário, especialmente para adoção de providências corretivas, sob pena de aplicação de sanções previstas.

6.5. Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial com o representante da contratada para apresentação do plano de fiscalização, contendo: obrigações contratuais, critérios de medição, fluxos de comunicação, prazos, metas, responsabilidades, riscos, estratégias de mitigação e sanções aplicáveis.

6.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um fiscal designado formalmente pela Administração. Todos os atos da fiscalização deverão ser devidamente registrados em relatório, sistema ou documento oficial.

Atribuições do Fiscal do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 14:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4b1cbef7968ab

6.1.1 Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.1.2 Anotar no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.1.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.1.4 Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.1.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.1.6 Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.1.7 Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.1.8 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.1.9 Deverá ainda, ser observado o disposto no artigo 13 do Decreto Municipal nº 306/2023.

6.1.10 Fiscais do Contrato: Conforme IN 03/2022.

Constituem Atribuições do Gestor do Contrato:

6.7. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 14:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4b1cbef7968ab

6.8. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa do relatório de riscos eventuais.

6.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àqueles que ultrapassarem a sua competência.

6.10. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. Deverá ainda, ser observado o disposto no artigo 11 do Decreto Municipal nº 306/2023.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios.

7.2. Deverá ser considerado como critérios de medição para pagamento as etapas de acordo com o que estabelece o tópico 5 – modelo de execução do objeto onde detalha os métodos, as condições de entrega e recebimento deste TR.

7.3. Após a verificação e validação de todos os critérios mencionados, deverá ser emitido um Termo de Recebimento Definitivo assinado pelos responsáveis designados pelas Secretarias.

Do Recebimento

7.4. Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e instalação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 14:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4b1cbef7968ab

7.5. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido e instalado, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência. Nessas hipóteses, a contratada deverá, às suas expensas, providenciar a correção, substituição ou reexecução da instalação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório emitido pela Administração, após a verificação da qualidade, da integralidade e da conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis, mediante emissão de termo de recebimento definitivo circunstanciado.

7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal já apresentada pela contratada servirá para fins de ateste, liquidação e posterior pagamento, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e no contrato.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada quanto à segurança, à higidez e à adequação dos serviços prestados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal após a execução dos serviços juntamente com a documentação completa que comprove o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação. Quanto à documentação fiscal deverá ser apresentada:

- Certidão negativa de débitos municipais, ou certidão positiva com efeito de negativa;
- Certidão negativa de débitos estaduais, ou certidão positiva com efeito de negativa;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 14:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4b1cbef7968ab

- Certidão negativa de débitos junto à Receita Federal, ou certidão positiva com efeito de negativa;
- Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.13. A Administração deverá realizar consulta por meios eletrônicos para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Constatando-se, alguma irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas eletronicamente ao setor competente para o pagamento da mesma.

Prazo de Pagamento

7.20. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente na seção **DOS CRITÉRIOS DE**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 14:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4b1cbef7968ab

MEDIÇÃO E PAGAMENTO, juntamente com a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo setor competente exigindo-se para tal, as faturas aprovadas e atestadas pelo fiscal do contrato, sendo também necessária a apresentação dos comprovantes das Certidões de Regularidade Fiscal, nos termos deste Termo de Referência e do edital.

7.21. Este prazo decorre de um trâmite interno estabelecido pela norma administrativa da Prefeitura, garantindo que todos os procedimentos de verificação e autorização sejam devidamente cumpridos para assegurar a transparência e a regularidade fiscal. Esta norma interna foi criada para assegurar que todos os pagamentos sejam processados de maneira ordenada cronologicamente e conforme as práticas de gestão financeira estabelecidas pelo município.

Forma de Pagamento

7.22. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada (devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito);

7.23. Na nota fiscal deverão constar todos os dados da Prefeitura de Araquari, a secretaria solicitante, local e data da realização dos serviços, quantidade e descrição do objeto, número do empenho e Ordem de Compra, número do contrato e conta bancária.

7.24. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação do pagamento.

7.25. Os serviços serão apropriados e pagos pelos preços unitários contratuais, em conformidade com a medição referida neste termo de referência, nas unidades de medidas informadas do item.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

7.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.29. A avaliação da execução do objeto utilizará como parâmetro os serviços realizados

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 14:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4b1cbef7968ab

conforme estabelecido no tópico 5 Modelo de execução do Objeto, deste TR.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico**, conforme previsto no art. 6º, inciso XLI, art. 17, §2º, e art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por Item**, permitindo uma contratação econômica e eficiente, de forma a assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados.

8.3. O modo de disputa será o **aberto e fechado**, conforme previsto no art. 56 da Lei nº 14.133/2021, por meio de sistema eletrônico, assegurando ampla competitividade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.4. O regime de execução do contrato será **por preço unitário.**

8.5. A execução dos serviços contratados ocorrerá **sob demanda**, mediante solicitações das Secretarias Requisitantes, observando-se as quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência e do edital, bem como as condições de prazo e forma de atendimento que vierem a ser estabelecidas.

Exigências de habilitação

8.5.1. Habilitação Jurídica

8.5.2. Prova de registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;

8.5.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações e/ou consolidação em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5.5. Caso a assinatura dos documentos seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

8.5.6. OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 14:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4b1cbef7968ab

8.5.7. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa;

8.5.9. Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.5.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

8.5.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

8.5.12. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

8.5.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.5.14. A condição de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas).

8.5.15. (Microempreendedor Individual):

- Certificado do MEI obtido através do site http://www.portaldoempreendedor.gov.br/
- Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas).

8.5.16. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5.17. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação dos documentos não inabilitará o fornecedor, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 14:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4b1cbef7968ab

Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.5.18. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.19. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

8.5.20. Qualificação Econômica e Financeira

8.5.21. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

8.5.22. <u>Qualificação técnica</u>:

8.5.22.1. A empresa deverá comprovar aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, que demonstre(m) experiência anterior satisfatória em **fornecimento e instalação de grama sintética ou execução de objeto de características semelhantes e complexidade operacional equivalente ou superior** à presente contratação.

8.5.23. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas.

8.5.23.1. Local da execução dos serviços;

8.5.23.2. Identificação da pessoa jurídica emitente;

8.5.23.3. Descrição dos serviços prestados.

8.5.23.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 435.396,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais),** conforme custo unitário expostos na tabela do tópico 1 deste Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 14:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4b1cbef7968ab

9.2. As memórias de cálculo, com os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e para os respectivos cálculos encontram-se em tabela de comparativo de preços de mercado no Formulário de Preços em anexo ao processo.

9.3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.3.1 Expansão ou Criação de Ação Governamental e Aumento de Despesa

9.3.1.1 Conforme o art. 66, § 2º, do Decreto Municipal n° 306/2023, a indicação dos recursos orçamentários no Sistema de Registro de Preços (SRP) será necessária apenas no momento da contratação, e não durante a fase de registro. Dessa forma, o registro de preços em si não gera uma despesa imediata, pois trata-se de uma preparação para possíveis contratações futuras.

9.3.1.2 Neste caso específico, não se trata de criação ou expansão de uma nova ação governamental que possa acarretar um aumento imediato da despesa. A efetivação do gasto ocorrerá somente quando houver a formalização de uma contratação com base no registro de preços, e nesse momento será exigida a indicação dos recursos orçamentários apropriados.

9.3.1.3 Além disso, como o registro de preços não implica automaticamente em uma nova despesa ou ampliação de ação governamental, ele, em princípio, não gera impacto direto no orçamento, pois a decisão de contratar ou não será tomada posteriormente, de acordo com as necessidades e disponibilidade de recursos no exercício financeiro correspondente.

9.3.2 Exigências dos Artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal

9.3.2.1 A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) impõe regras rigorosas sobre a criação ou expansão de despesas, especialmente por meio dos artigos 16 e 17, que se aplicam quando há criação ou expansão de ações governamentais que acarretam aumento de despesa.

9.3.2.2 Art. 16 da LRF trata da obrigatoriedade de uma estimativa prévia de impacto orçamentário-financeiro e demonstração da origem dos recursos para o custeio de novas despesas. No caso de um registro de preços, não se trata de uma nova despesa no momento da adesão ao sistema, e sim de uma preparação para futuras contratações. Portanto, não incide a exigência de estimativa de impacto orçamentário-financeiro nesta fase.

9.3.2.3 Entretanto, no momento da contratação, será necessário atender aos requisitos do art. 16 da LRF, ou seja, será exigida a comprovação de que a despesa decorrente da contratação está prevista no orçamento e que há disponibilidade financeira para o seu custeio.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 14:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4b1cbef7968ab

9.3.2.4 Art. 17 da LRF diz respeito às despesas obrigatórias de caráter continuado. Nesse contexto, se a contratação baseada no registro de preços resultar em uma despesa continuada (aquela que se estende por mais de dois exercícios financeiros), será necessário demonstrar que haverá compensação de receitas ou redução de outra despesa para absorver o impacto financeiro.

9.3.2.5 No entanto, se a contratação não configurar despesa continuada (como compras pontuais ou prestação de serviços sem caráter permanente), não há incidência do art. 17 da LRF.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.1. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.1.2. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.1.5. Multa:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 14:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4b1cbef7968ab

- Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias

a) Multa de até 10% (dez por cento) do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% (dez por cento) do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto, observada a seguinte gradação:

- Leve: imperfeições estéticas ou sanáveis sem prejuízo funcional, corrigidas no prazo — multa de 0,5% a 2% do valor total;
- Média: imperfeições que afetam parte da funcionalidade, exigindo reexecução parcial — multa de 2,1% a 5% do valor total;
- Grave: objeto executado com riscos funcionais ou vícios graves, causando paralisação ou risco ao interesse público — multa de 5,1% a 10% do valor total.

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.1.6. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.1.7. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.1.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.1.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.1.10. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 14:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4b1cbef7968ab

10.1.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.1.12. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.1.13. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.1.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.1.15. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.1.16. as peculiaridades do caso concreto;

10.1.17. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.1.18. os danos que dela provierem para o Contratante; e

10.1.19. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.20. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.1.21. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.1.22. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 14:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4b1cbef7968ab

Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.1.23. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.24. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas no objeto da presente aquisição, contidas nas legislações correlatas.

11.1.2. As partes contratantes elegem o foro de Araquari/SC como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Araquari, 19 de agosto de 2026.

LUANA CACILDA FERNANDES
Assessora Executiva - Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 14:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4b1cbef7968ab

MUNICIPIO DE ARAQUARI

Folha de Assinatura(s) Digital(is)

O documento foi assinado digitalmente pelo(s) seguinte(s) signatário(s) na(s) data(s) indicada(s):

Assinado digitalmente por:
HERMES DEFAVERI
***.990.119-**
28/08/2026 14:05:37

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 14:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4b1cbef7968ab